

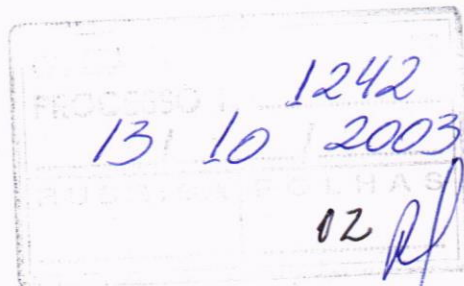


Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003.



**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL
DE R\$ 22.080,00.**

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, num total de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), conforme segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0136 - Orientação e Apoio a Famílias

Ativ. 2.809 - Ações Sócio - Educativas de Apoio às Famílias - ASEF

3390.30.0000 - Material de Consumo.....R\$ 13.680,00

“(recurso 1029)”

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 - Atenção a Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.541 - Manutenção do CEMCA

3390.30.0000 - Material de Consumo.....R\$ 8.400,00

“(recurso 1025)”

Art. 2º - Servirão como recursos, aos Créditos Especiais, autorizados no artigo 1º, anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 - Atenção a Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.529 - Subvenções Sociais a Entidades

3350.43.0000 - Subvenções Sociais (1172-0).....R\$ 8.400,00

“(recurso 1025)”

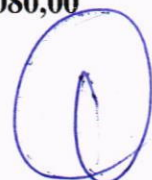
Ativ. 2.541 - Manutenção do CEMCA

3390.30.0000 - Material de Consumo (1209-2).....R\$ 10.680,00

3390.39.0100 - Serviços de conservação (1207-6).....R\$ 3.000,00

“(recurso 1029)”

TOTAL.....R\$ 22.080,00

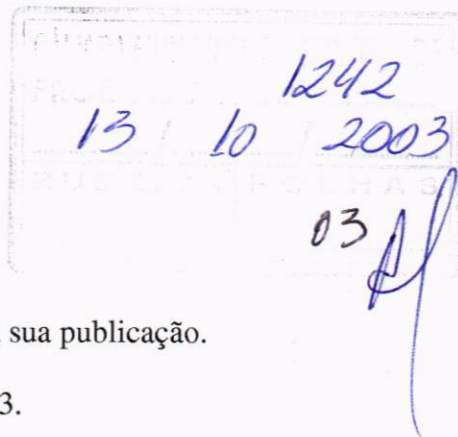




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2003.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/PJ/CM
Publicação.-

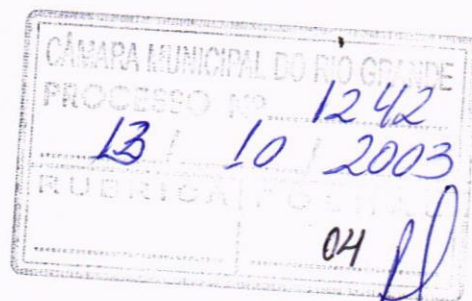


MENSAGEM/285

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Rio Grande, 02 de outubro de 2003.

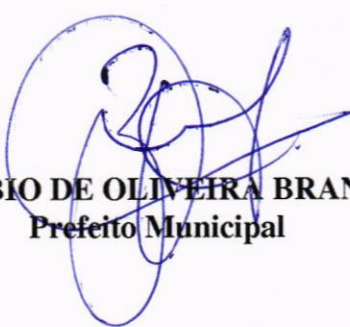
Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº. 059, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 22.080,00.”**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista que por ocasião da execução do orçamento/2003, houve uma inversão de valores nos recursos da “Manutenção do CEMCA-Abrigo”, com o “Recurso da ASEP-PAC”, ambos vinculados a União.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

FLS. 05
H

DESPACHO

Processo nº 1242

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Uonelo

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de outubro de 2003

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

(☒) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 20 de outubro de 2003

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(☒) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de outubro de 2003

Relator(a)

Tendo em vista dúvidas quanto ao projeto em tela levantadas pelos demais membros da C.C.J., e orientado o relator envio o projeto ao consultor jurídico para o devido parecer.
18.10/10/3



Hs. 09/1

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Júlio Rodrigues
Consultor Jurídico

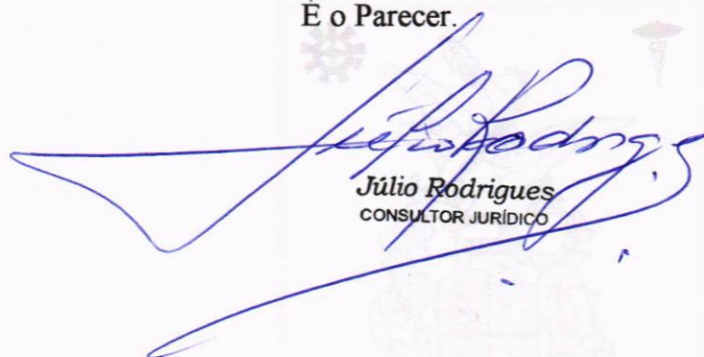
PARECER Nº. 305.03

ORIGEM: Por Despacho do Sr. Presidente da CCJ.

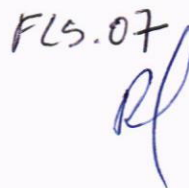
PROC. Nº. 1.242.03.

Entendemos como correto o projeto, tendo em vista observar as vinculações legais do crédito que esta criando e, no art. 2º., indica o suporte de sustentação.

É o Parecer.



Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO.....1242/03

1	1	INCONSTITUCIONAL
1	1	ANTI JURÍDICO
1	1	ANTI REGIMENTAL
1	1	INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2007

Presidente

~~Vice-Presidents~~

Secretário

~~Membro~~

✓ **Membro**

Don't miss the superb Value Video!

RUAGENERALVIETORINO, 441-CLP-96 200-110 FONE(51)211-17-11-FAX(51)211-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmg@viotorino.net.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



RS08
RP

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 22.080,00.

Art. 1º- Fica O Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, num total de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), conforme segue:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02- Fundo Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0136- Orientação e Apoio a Famílias

Ativ. 2.809- Ações Sócio-Educativas de Apoio às famílias-ASEF

3390.30.0000- Material de Consumo.....R\$ 13.680,00

“(recurso 1029)”

02-Fundo Municipal de Assistência Social

08-Assistência Social

243- Assistência a Criança e ao Adolescente

0138- Atenção a Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.541- Manutenção do CEMCA

3390.30.0000- Material de Consumo.....R\$ 8.400,00

“(recurso 1025)”

Art. 2º- Servirão como recursos, aos Créditos Especiais, autorizados no artigo 1º, anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02-Fundo Municipal de Assistência Social

08-Assistência Social

243-Assistência a Criança e ao Adolescente

0138-Atenção a Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.529- Subvenções Sociais a Entidades

3350.43.0000- Subvenções Sociais (1172-0).....R\$ 8.400,00

“(recurso 1025)”





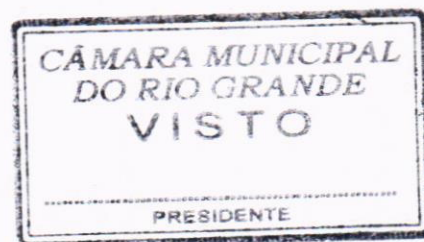
Alcos
R

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ativ. 2.541- Manutenção do CEMCA
3390.30.0000-Material de Consumo (1209-2).....R\$ 10.680,00
3390.39.0100-Serviços de conservação (1207-6).....R\$ 3.000,00
“(recurso 1029)”

TOTAL.....R\$ 22.080,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1076/2003
Processo nº 1242

Rio Grande, 19 de novembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 059/03 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, num total de R\$ 22.080,00”.

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Fls 11
R

LEI Nº 5.832, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL
DE R\$ 22.080,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos
adicionais especiais na Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, num total de R\$
22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), conforme segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0136 - Orientação e Apoio a Famílias

Ativ. 2.809 - Ações Sócio - Educativas de Apoio às Famílias - ASEF

3390.30.0000 - Material de Consumo.....R\$ 13.680,00

“(recurso 1029)”

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0138 - Atenção à Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.541 - Manutenção do CEMCA

3390.30.0000 - Material de Consumo.....R\$ 8.400,00

“(recurso 1025)”

Art. 2º - Servirão como recursos, aos Créditos Especiais, autorizados no
Artigo 1º, anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o Artigo 43, da Lei
4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0138 - Atenção à Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.529 - Subvenções Sociais a Entidades

3350.43.0000 - Subvenções Sociais (1172-0).....R\$ 8.400,00

“(recurso 1025)”

0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

FB 12
pl

Ativ. 2.541 - Manutenção do CEMCA		
3390.30.0000 - Material de Consumo (1209-2).....	R\$	10.680,00
3390.39.0100 - Serviços de Conservação (1207-6).....	R\$	3.000,00
“(recurso 1029)”		
TOTAL.....	R\$	22.080,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/PJ/CMRG

Fls. 13

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 1

Data: 12/11/2003

Votação Nominal

Número: 5

Título: PLE Nº059/2003, PROCESSO 1242/2003 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS

Observ.: ATA7438

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
Angelo Fernando S. Ribeiro	PSB	SIM
Celso Krause Pereira	PFL	SIM
Ciro Cardoso Lopes	PMDB	SIM
Cláudio C. Díaz	PSDB	SIM
Cláudio José C. Costa	PT	SIM
Júlio César P. da Silva	PMDB	SIM
Jurandir Pereira	PTB	SIM
Luiz Carlos da Graça	PSDB	SIM
Maria de Lourdes F. Lose	PT	SIM
Onedir Dias Lilja	PDT	SIM
Paulo Renato M. Gomes	PPS	SIM
Renato Tubino Lempek	PPB	SIM
Sandro F. de Oliveira	PMDB	SIM
Surama Ezedim Machado	PSDB	SIM

Resultado

Sim: 14

Não: 0

Abst.: 0

Total: 14